Ministério da Fazenda

SAIN
Secretaria de Assuntos Internacionais

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA

FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO – FGE

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2014

Relatório de Gestão do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, exercício 2014, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, das DN TCU nº 134/2013 e alterações, da Portaria TCU nº 90/2014, da Portaria CGU nº 522/2015 e da Norma de Execução nº 1/2015.

Brasília – DF

ABRIL 2015

LISTA DE SIGLAS

ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
BB	Banco do Brasil S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAMEX	Câmara de Comércio Exterior
CCEX	Comitê de Crédito às Exportações
CFGE	Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação
CG	Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação
CGU	Controladoria-Geral da União
COAFI	Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
COFIEX	Comissão de Financiamentos Externos
COFIG	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
COMACE	Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior
CONCLA	Comissão Nacional de Classificação
COREC	Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior
COSEC	Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
ECA	*Export Credit Agency* (Agência de Crédito à Exportação)
FGE	Fundo de Garantia à Exportação
FINEX	Fundo de Financiamento às Exportações
GAT	Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBNR	*Incurred But Not Reported* (incorridas mas não relatadas)
IN	Instrução Normativa
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil S.A.
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MF	Ministério da Fazenda
MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PAINT	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna
PG	Promessa de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PLE	Patrimônio Líquido Exigido
PPA	Plano Plurianual do Governo Federal
PPNGC	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas
PROEX	Programa de Financiamento às Exportações
PSL	Provisão de Sinistros a Liquidar
SAIN	Secretaria de Assuntos Internacionais
SBCE	Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação
SCE	Seguro de Crédito à Exportação
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGP	Sistema de Garantias Públicas
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCEX	Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
UGO	Unidade Gestora Orçamentária
UO	Unidade Orçamentária

SAIN
Secretaria de Assuntos Internacionais

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO 8
1.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada 8
1.2. Finalidades e Competências Institucionais da Unidade 9
2. INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA 12
2.1 Estrutura de Governança 12
2.2 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos 17
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE 20
4. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS 21
4.1 Planejamento da Unidade 21
4.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados 22
4.2.1 Objetivo 22
4.2.2 Ações 25
4.3 Informações Sobre Outros Resultados de Gestão 28
5. Tópicos Especiais da Execução Orçamentária e Financeira 31
5.1 Programação e Execução das Despesas 31
5.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa 32
5.1.3 Realização da Despesa 33
5.1.3.1 Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação 33
5.1.3.2 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação 33
5.1.3.3 Análise Crítica da Realização da Despesa 34
5.2 Movimentação e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 35
5.2.1 Análise Crítica 35
6. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE 36
6.1 Tratamento de Deliberações exaradas em Acórdão do TCU 36
6.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício 36
6.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI) 37
6.3 Determinações e Recomendações da CGU 37
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS 42
8. Outras Informações sobre Gestão 43

Lista de Figuras, Tabelas, Quadros e Gráficos

Figuras:

Figura 1 – Organograma Funcional do FGE 15

Tabelas:

Tabela 1 – Pedidos de Garantia de Cobertura submetidos em 2013 28
Tabela 2 – Recomendações da CGU 37
Tabela 3 – Exposição do FGE 43
Tabela 4 – Prêmios Arrecadados 44
Tabela 5 – Prêmios Ganhos 44
Tabela 6 – Sinistralidade – Regime de Caixa 46
Tabela 7 – Sinistralidade – Regime de Competência 46
Tabela 8 – Taxa de Sucesso 47
Tabela 9 – Indicadores de Solvência do FGE 48

Quadros:

Quadro 1 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ 17
Quadro 2 - Objetivo fixado pelo PPA 22
Quadro 3 – Ações de responsabilidade da UJ – OFSS 25
Quadro 4 – Indicadores de Desempenho 29
Quadro 5 – Programação de Despesas 31
Quadro 6 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa 32
Quadro 7 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa 32
Quadro 8 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação 33
Quadro 9 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa - Créditos de Movimentação 33
Quadro 10 – Restos a pagar inscritos em Exercícios Anteriores 35
Quadro 11 – Cumprimento das deliberações do TCU 36

Gráficos:

Gráfico 1 – Exposição do FGE por País em 31.12.2014 43
Gráfico 2 - Sinistros Acumulados 45

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão do FGE, referente ao exercício de 2014, está estruturado de acordo com o disposto na Instrução Normativa TCU nº 63, de 01.09.2010, nas Decisões Normativas TCU nº 134/2013 e alterações, da Portaria TCU nº 90/2014, da Portaria CGU nº 522/2015 e da Norma de Execução nº 1/2015, e está dividido em duas partes:

- informações sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e
- anexos referentes ao Rol de Responsáveis (Anexo 01), Declaração do Contador (Anexo 02) e Declaração da Auditoria Interna do BNDES (Anexo 03) .

Em 2014 a SAIN teve como Secretário o Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey.

Com relação ao Anexo II, da Decisão Normativa TCU nº 134/2013, informamos a seguir os itens que, apesar de exigidos, não foram incluídos neste Relatório e respectivas justificativas para este procedimento:

7 - GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

7.1 - Estrutura de Pessoal da Unidade Jurisdicionada - Não se aplica ao presente caso, haja vista que, para a execução das atividades vinculadas ao Fundo de Garantia à Exportação, são utilizados os recursos humanos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF e da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

7.3 - Empresas contratadas beneficiadas pela Lei nº 7.828/2012 - Não se aplica. Não há empresas contratadas amparadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da Lei nº 12.546/2011.

9 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- Não se aplica ao presente caso, haja vista não haver nenhum sistema de TI específico do Fundo de Garantia à Exportação. Os sistemas que existem e estão relacionados à concessão do Seguro de Crédito à Exportação com lastro no Fundo de Garantia à Exportação (SCE/FGE) estão sob responsabilidade de SAIN/MF ou da ABGF.

Luis Antonio Balduino Carneiro

Secretário de Assuntos Internacionais

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Fazenda			Código SIORG: 1929
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa: Fundo de Garantia à Exportação			
Denominação Abreviada: FGE			
Código SIORG: não se aplica	Código na LOA: 25914		Código SIAFI: 170356
Natureza Jurídica: Fundos			**CNPJ:** 03.115.105/0001-84
Principal Atividade: Comércio e Serviços	Código CNAE:		
Telefones/Fax de Contato:	(061) 3412-4014	(061) 3412-4016	(061) 3412-4057
Endereço Eletrônico: sainmf@fazenda.gov.br			
Página na *Internet*: http://www.fazenda.gov.br/sain			
Endereço Postal: SAS, Quadra 3, Bloco "O" – 10º Andar – Edifício Órgãos Regionais – Brasília/DF – CEP 70070-100			
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei nº 9.818, de 23.08.1999; Lei nº 10.856, de 05.04.2004; Lei nº 12.995, de 18.06.2014.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Portaria MF nº 499, de 01.10.2013; Decreto nº 3.937, de 25.09.2001; Decreto nº 4.929, de 23.12.2003; Decreto nº 4.993, de 18.02.2004; Lei nº 11.281, de 20.02.2006; Lei nº 12.712, de 30.08.2012; Portaria MF nº 490, de 17.09.2013; Decreto nº 8.301, de 04.09.2014; Portaria MF nº 272, de 01.07.2014.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Não disponíveis			
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
170356	Fundo de Garantia à Exportação		
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
170356	Fundo de Garantia à Exportação		
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
170356		0001	
Unidades Orçamentárias Relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		

1.2. Finalidades e Competências Institucionais da Unidade

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo público da União vinculado ao Ministério da Fazenda, sem personalidade jurídica, meramente contábil, com natureza jurídica de órgão público do Poder Executivo Federal, conforme classificação da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25.09.1997, que, após consecutivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.818, de 23.08.1999, e posteriormente alterada pelas Leis nº 10.856, de 05.04.2004, nº 11.786, de 25.09.2008, e nº 12.995, de 18.06.2014, o FGE tem por objetivo prover recursos para cobertura de garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação contra riscos políticos e extraordinários, pelo prazo total da operação, e contra risco comerciais, desde que o prazo total da operação seja superior a dois anos, com exceção das operações de exportação das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), que admitem prazo inferior a dois anos.

Os recursos do FGE poderão ser utilizados, ainda, para a cobertura de garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços, e, no caso das indústrias do setor de defesa, para operações de bens de consumo e de serviços.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES é o gestor do FGE, conforme o art. 1º do Decreto nº 4.929, de 23.12.2003, e tem suas competências definidas no art. 8º da Lei nº 9.818, de 23.08.1999. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da supracitada Lei:

a) o produto da alienação das ações;
b) a reversão de saldos não aplicados;
c) os dividendos e a remuneração de capital das ações;
d) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
e) as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
f) os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

Com a publicação da Medida Provisória nº 267, de 28.11.2005 (convertida na Lei nº 11.281, de 20.02.2006), que altera dispositivos da Lei nº 6.704, de 26.10.1979, e com a publicação da Portaria nº 416, de 16.12.2005 (atual Portaria nº 490, de 17.09.2013), do Ministro de Estado da Fazenda, as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, do Ministério da Fazenda.

Dessa maneira, compete à SAIN autorizar a garantia de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, e contratar instituição habilitada a operar a execução de serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, com vistas ao desenvolvimento do comércio exterior e aumento das exportações brasileiras.

Nesse sentido, conforme será demonstrado a seguir, o FGE tem desempenhado importante função no apoio aos exportadores brasileiros, conferindo transparência às operações de exportação e oferecendo cobertura, mediante precificação adequada, aos riscos comerciais, políticos e extraordinários, por meio de uma efetiva gestão de risco proporcionada pelos agentes incumbidos de operar o SCE, com garantias públicas.

A propósito da gestão de risco, cumpre destacar que, por intermédio de concorrência pública, esta Secretaria de Assuntos Internacionais, por delegação conferida pelo Ministro de Estado da Fazenda, contratou a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE para a prestação de serviços relacionados ao SCE, a qual foi substituída nessa função pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em 01.07.2014.

A efetividade da prestação dos serviços contratados junto à Seguradora pode ser comprovada pelo índice de sinistralidade apurado pelo FGE, muito mais favorável do que os admitidos pelo mercado, e que confirmam a solvência e a autossustentabilidade do Fundo, uma vez que as indenizações pagas, deduzidas as recuperações, encontram-se em patamares aproximadamente 20 vezes inferiores aos prêmios arrecadados.

Ao longo da existência do Fundo de Garantia à Exportação, várias medidas vêm sendo adotadas no sentido de aprimorar o Seguro de Crédito à Exportação – SCE para atender ao mercado exportador e contribuir para a manutenção da competitividade das exportações brasileiras.

Nesse sentido, em 2014 foram implementadas as ações a seguir discriminadas, que tinham por objetivo, também, aumentar a atratividade do produto e possibilitar aos agentes financeiros que reduzissem o *spread* da taxa de juros praticado nas operações de crédito à exportação. Essa redução seria a consequência lógica da eliminação de condições para a concessão de garantia de cobertura pela União, uma vez que permitiria aos agentes financeiros, beneficiários do seguro, eliminar custos decorrentes de obrigações a serem cumpridas para que se pudesse receber a garantia de cobertura da União. Dentre essas medidas, podemos destacar:

- revisão do textos dos Certificados de Garantia de Cobertura em conjunto com a ABGF, com o objetivo de atender particularidades de operações de grande vulto em que vários bancos figuram como garantidos;
- alteração no texto dos Certificados de Garantia de Cobertura para o setor de defesa em virtude das alterações havidas no Decreto nº 3.937, de 25.09.2001, em virtude do Decreto nº 8.301, de 04.09.2014;
- entrada em funcionamento do Sistema de Garantias Públicas – SGP para as operações de MPME;
- assinatura do Contrato de Prestação de Serviços celebrado, em 01.07.2014, entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF; e
- assinatura, em 08.10.2014, do Termo Aditivo nº 01/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, e a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A – ABGF, ajustando o fator percentual que incide sobre a exposição do valor do principal do FGE para determinar a remuneração da contratada.

Dentre os principais desafios enfrentados em 2014 é possível mencionar as novas estruturas de financiamento propostas para as exportações do setor aeronáutico. A complexidade das operações demandou ajustes nos certificados de garantia de cobertura do setor. Além disso, a competição entre os fabricantes do setor e a renovação de frotas no mercado dos Estados Unidos, mercado altamente competitivo, contribuíram para os ajustes da cobertura do SCE ao setor de aeronaves civis.

Essas novas estruturas de financiamento propostas para as exportações do setor aeronáutico, decorreram do aumento da competição entre os fabricantes do setor e o menor papel desempenhado pelo setor privado a partir da crise de 2008, e continuaram contribuindo para o aumento das dificuldades na condução dos serviços relacionados à concessão de garantia da União para operações de crédito à exportação, pois houve maior demanda pela cobertura do SCE/FGE.

Não obstante as dificuldades enfrentadas, os resultados apresentados no presente Relatório de Gestão demonstram que a concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação, tem sido um importante instrumento para a conquista e/ou manutenção de mercados pelo setor exportador brasileiro.

2. INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA

2.1 Estrutura de Governança

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818, de 23.08.1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

O Seguro de Crédito à Exportação pode ser concedido para operações de curto prazo, restritas àquelas que envolvem as MPME (conforme definição da CAMEX), ou operações de médio e longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou vendas externas com pagamento entre 180 dias e dois anos. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário (MPME) ou somente o risco político e extraordinário; e

b) Operações de Médio e Longo Prazo: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamentos superiores a dois anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário.

Para regular as atividades de prestação de garantias por parte da União, foi criado, por intermédio da Lei nº 9.818, de 23.08.1999, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, extinto a partir de 01.01.2004 pela Medida Provisória nº 143, de 11.12.2003, convertida na Lei nº 10.856, de 05.04.2004.

Em 18.12.2004, por intermédio do Decreto nº 4.993, da mesma data, foi criado o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em substituição ao CFGE e ao Comitê de Crédito às Exportações – CCEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, da assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

O COFIG reúne-se mensalmente ou sempre que convocado por seu Presidente e as decisões e deliberações do Comitê são tomadas por consenso.

De acordo com o art. 2º do supramencionado decreto, o COFIG tem a seguinte composição:

- Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que exerce a função de Presidência do Comitê;
- Ministério da Fazenda, representado pela Secretaria de Assuntos Internacionais, que exerce a função de Secretaria-Executiva do Comitê e substitui o Presidente em suas ausências;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Casa Civil da Presidência da República; e

- Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Os membros (titulares e suplentes) do Comitê são indicados nominalmente pelos titulares dos respectivos órgãos ao Conselho de Ministros da CAMEX.

Embora ainda constante do Decreto nº 4.993, de 18.02.2004, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA teve o seu pedido de exclusão do COFIG aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXII reunião, realizada em 05.02.2009. A minuta de Decreto, com essa e outras alterações, que já havia sido aprovada no âmbito do COFIG e da CAMEX, ouvidas as respectivas áreas jurídicas, e que se encontrava em processo de publicação, precisou ser novamente alterada.

Assim, em 2014, o Decreto nº 4.993/2004 foi novamente objeto de várias discussões pelo Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, e pelos Membros Titulares e Suplentes do COFIG, com vistas à sua atualização. A minuta de decreto de alteração do retrocitado Decreto, após aprovação do Comitê e da PGFN, foi encaminhada à Casa Civil da Presidência da República para as providências de publicação. Entretanto, aquela Casa Civil fez algumas sugestões de ajustes no texto, que estão sendo avaliadas para posterior encaminhamento à deliberação dos Membros do COFIG, o que deverá acontecer em 2015.

Conforme o § 3º do art. 2º do Decreto nº 4.993, de 18.02.2004, participam do COFIG, sem direito a voto, um representante titular e respectivo suplente, indicados nominalmente pelos seguintes órgãos:

a) Banco do Brasil S.A.;
b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e
c) Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE.

Convém ressaltar que já foi solicitada mudança no texto do decreto supramencionado de forma a substituir o representante da SBCE por um representante da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, empresa pública que substituiu a SBCE a partir de 01.07.2014.

Em função da publicação da Medida Provisória nº 267, de 28.11.2005, convertida na Lei nº 11.281, de 20.02.2006, e da Portaria nº 490, de 17.09.2013, as atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda.

Assim sendo, a Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN assumiu as seguintes atribuições:

- autorizar a concessão de garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, nos termos da Lei nº 6.704, de 26.10.1979, e da regulamentação em vigor;

- autorizar, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.818, de 23.08.1999, e no inciso III do art. 4º do Decreto nº 3.937, de 25.09.2001, a utilização dos recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE em operações com SCE para a cobertura de garantias prestadas por instituição financeira federal, contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de

recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços e, no caso das indústrias do setor de defesa, para operações de bens de consumo e de serviços com prazo de até 4 (quatro) anos. Atualmente, com a alteração promovida pela Lei nº 12.995, de 18.06.2014, as operações de exportação de bens e serviços do setor de defesa podem ser realizadas com o apoio do SCE/FGE em qualquer prazo;

- firmar os instrumentos para a concessão da garantia supramencionada;

- cobrar judicial e extrajudicialmente, no exterior, na condição de mandatária da União, os créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE;

- contratar instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

- contratar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e

- contratar advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

O texto da Portaria nº 490, de 17.09.2013, está sendo revisto de forma a refletir a mudanças recentes na legislação do SCE, como as ocorridas no Decreto nº 3.937, de 25.09.2001.

Cumpre ressaltar que as referidas atribuições se revestem de grande importância pelas razões abaixo elencadas, entre outras:

- o SCE/FGE é um produto importante para o segmento exportador, uma vez que contribui para viabilizar as exportações brasileiras que dependem de financiamento. Em operações de grande prazo de maturação, a taxa do financiamento e a garantia são fundamentais para viabilizar as exportações brasileiras; e

- a relação entre prêmios arrecadados e indenizações pagas demonstra que o SCE/FGE é um programa sem ônus ao contribuinte, apesar da exposição a perdas e riscos inerentes à concessão de garantias.

Nos últimos dois anos, houve adequação do quadro de servidores responsáveis pela condução do FGE na SAIN. O quadro, no entanto, ainda é insuficiente para atender a demanda atual e possíveis aprimoramentos que devem ser feitos para tornar o apoio brasileiro compatível com o praticado no mercado internacional, conforme determinado no Planejamento Estratégico.

Figura 1 - Organograma Funcional do FGE

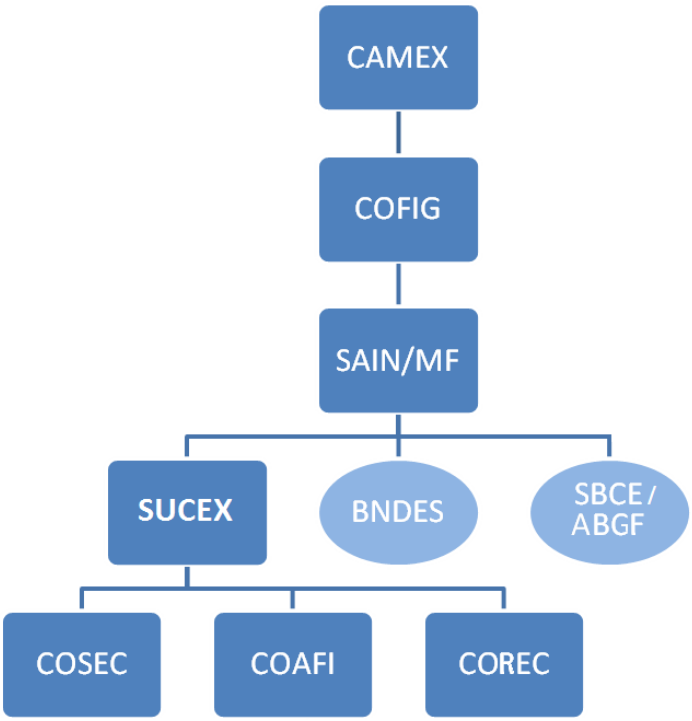

CAMEX – Câmara de Comércio Exterior, do Conselho de Governo: criada com o objetivo de formular, adotar, implementar e coordenar as políticas e atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluindo o turismo. Para o cumprimento de seus objetivos, compete à CAMEX estabelecer diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços brasileiros, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações.

COFIG – Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações: colegiado integrante da CAMEX, com as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE; estabelecer os parâmetros e as condições para concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação; e orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX.

SAIN/MF – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda: exerce as atribuições de Secretaria-Executiva do COFIG e as atividades relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do FGE. Para o cumprimento de suas atribuições, compete à SAIN:

- participar, no âmbito do COFIG, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX, e de prestação de garantia da União, amparada pelo FGE;
- assessorar a Presidência e exercer a Secretaria-Executiva do COFIG, substituindo o Presidente em suas ausências;

- autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em virtude do SCE, nos termos da legislação em vigor;
- adotar, dentro de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE, incluindo a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;
- adotar, dentro de sua competência, todas as medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE; e
- adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, incluindo a contratação de instituição habilitada ou advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior.

SUCEX/SAIN – Subsecretaria de Crédito e Garantias às Exportações: área da SAIN responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG, seguro de crédito à exportação e recuperação de créditos soberanos.

COAFI/SAIN – Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros: cabe à COAFI exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do COFIG, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COAFI:

- planejar, coordenar e supervisionar as reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico – GAT, realizadas previamente a cada reunião ordinária do COFIG, com vistas à análise e discussão dos assuntos e operações a serem submetidos à apreciação e deliberação do Comitê;
- planejar e coordenar as atividades relacionadas à elaboração da Proposta Orçamentária do PROEX e do FGE;
- coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho, criados no âmbito do COFIG, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva do Comitê; e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo ou de Presidente do COFIG, bem como na tomada de decisões relativas à concessão, pela União, de assistência financeira às exportações, com recursos do PROEX.

COSEC/SAIN – Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação: compete à COSEC exercer as atribuições relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do SCE. Para cumprimento dessas atribuições, dentre outras, compete à COSEC:

- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais na tomada de decisões, no âmbito do COFIG, relativas à concessão de garantia da União às exportações brasileiras, ao amparo do FGE;
- analisar pleitos e elaborar notas técnicas visando subsidiar o Secretário de Assuntos Internacionais para assinatura de promessa de garantia de cobertura, certificado de garantia de cobertura e pedidos de indenização referentes ao seguro de crédito à exportação; e
- contratar instituição habilitada a operar o SCE, para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, bem como firmar os instrumentos referentes àquela contratação.

COREC/SAIN – Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior: compete à COREC exercer as atribuições relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, cuja Secretaria-Executiva é exercida pela SAIN. Dentre essas atribuições, compete à COREC:

- planejar e coordenar as negociações de créditos brasileiros ao exterior, inclusive aquelas realizadas no âmbito do Clube de Paris;e
- assessorar o Secretário de Assuntos Internacionais no exercício da função de Secretário-Executivo do COMACE, bem como na tomada de decisões relativas ao planejamento e acompanhamento da política de avaliação, negociação e recuperação de créditos brasileiros ao exterior.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: de acordo com o Decreto nº 4.929, de 23.12.2003, o BNDES é o gestor do FGE e responsável pelo controle contábil e financeiro do Fundo, com as seguintes atribuições e observadas as determinações da CAMEX e do COFIG:

- efetuar, com recursos do FGE, os pagamentos relativos às coberturas de garantias, bem como os pagamentos da seguradora contratada;
- aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o resgate antecipado de títulos públicos federais para honrar garantias prestadas; e
- proceder à alienação de ações que constituem patrimônio do FGE, desde que expressamente autorizada pela CAMEX, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SBCE – Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A.: empresa contratada pela União, por intermédio da SAIN/MF, para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados. Seu contrato findou em 30.06.2014, sendo substituída pela ABGF.

ABGF – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.: empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto nº 7.976, de 01.04.2013, contratada pela União, por intermédio da SAIN/MF, para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à SBCE após o término de seu contrato. Tem entre suas competências administrar o Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior – FGCE, que tenderá a substituir as garantias prestadas pelo Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

2.2 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

Quadro 1– Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
Ambiente de Controle	1	2	3	4	5
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	

3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.			X		
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.		X			
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco	1	2	3	4	5
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.		X			
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.					X
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.			X		
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X		
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.			X		
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada,					X

documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.					X
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			X		
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			X		
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
Análise crítica e comentários relevantes: Ao item 4 se aplicam a Lei nº 8.112, de 11.12.1991, e o Decreto nº 1.171, de 22.06.1994.					

Escala de valores da Avaliação:

(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **não observado** no contexto da UJ.
(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua minoria**.
(3) Neutra: Significa que **não há como avaliar** se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua maioria**.
(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ.

3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

3.1 Acesso às Informações da Unidade Jurisdicionada

As informações sobre o FGE poderão ser obtidas na página da SAIN/MF na internet, no endereço: http://www.fazenda.gov.br/sain

Obs: O subitem 3.6, do Anexo II, da DN-TCU nº 134/2013, - Medidas relativas à acessibilidade - não se aplica ao presente caso.

4. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS

4.1 Planejamento da Unidade

O Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação lastreado no Fundo de Garantia à Exportação (SCE/FGE), aprovado em 2013 pela CAMEX, definiu a Missão e a Visão Estratégica do SCE/FGE como sendo:

Missão: "Fomentar a inserção competitiva de bens e serviços brasileiros no mercado internacional e promover uma maior presença brasileira no cenário mundial, assegurada a solvência do FGE".

Visão: "Em 5 anos, o apoio oficial às exportações brasileiras, através do SCE/FGE, terá avançado e adquirido uma dimensão compatível com a assistência oferecida pelas maiores Agências de Crédito à Exportação do mundo".

Definidas Missão e Visão, o plano estratégico parte de um diagnóstico geral, elaborado com base no cenário da economia mundial e no cenário de atuação das agências de crédito à exportação de outros países para listar 23 diretrizes estratégicas, que orientarão os 6 objetivos estratégicos e as 8 metas ligadas a esses objetivos, mirando um horizonte de 5 anos.

Os objetivos estabelecidos foram:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME);
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a 2 anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Cada objetivo dispõe de pelo menos uma meta. Foram, então, elencadas 19 iniciativas ou ações, orientadas pelas diretrizes estratégicas, que levarão à consecução dos objetivos e ao atingimento das metas.

O Planejamento Estratégico é revisto anualmente para aferir se as metas são viáveis ou estão próximas de serem cumpridas. Importante ressaltar que o planejamento estratégico se tornou um norte para as ações relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação.

Os objetivos estratégicos do SCE/FGE foram escolhidos em consonância com metas e iniciativas do Objetivo 0896 do Programa 2039 do PPA 2012-2015 sob responsabilidade da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, quais sejam:

- **Meta:** Disponibilizar ao mercado a garantia de cobertura pela União para operações financeiras que não são plenamente atendidas pelo setor privado;
- **Meta:** Estabelecer um procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenização pelo Fundo de Garantia à Exportação – FGE;
- **Iniciativa 03OQ**: Elaboração de novos produtos relacionados ao seguro de crédito à exportação;
- **Iniciativa 03OR**: Aperfeiçoamento do processo de concessão do seguro de crédito à exportação e de recuperação de créditos indenizados pelo FGE;

- **Iniciativa 049G:** Garantia de cobertura para financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas para Exportação.

4.2 Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados

4.2.1 Objetivo

O **Objetivo 0896** – "Propiciar garantia de cobertura por parte da União para segmentos em que o setor privado não está presente ou atua com restrições, de forma a viabilizar a contratação de financiamentos e estabelecer um instrumento para a gestão desta garantia. Assegurar a sustentabilidade do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, promover o desenvolvimento de novas coberturas e viabilizar a recuperação de créditos da União em razão de indenizações pagas pelo FGE ou relativas ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações", faz parte do **Programa 2039** – Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, integrante do Plano Plurianual 2012-2015.

Este objetivo, bem como suas iniciativas, são de responsabilidade do FGE. Entretanto, de acordo com consultas realizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, não possuem financiamento extra-orçamentário ou medida institucional. Dessa forma, as informações relativas à execução orçamentária e financeira, bem como as metas do exercício, se apresentam em branco, haja vista não haver informação sobre estes assuntos.

Vinculado ao Programa 2039, existe o indicador **Quantidade de Certificados de Garantia de Cobertura Emitidos**, que no ano de 2014 teve apurado o número de 13 Certificados.

Quadro 2 – Objetivo fixado pelo PPA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO*						
Descrição	Propiciar a garantia de cobertura por parte da União para segmentos em que o setor privado não está presente ou atua com restrições, de forma a viabilizar, também, a contratação de financiamento por parte das empresas beneficiadas junto a instituições financeiras públicas ou privadas; Estabelecer um instrumento para a gestão de garantias a serem concedidas pela União; Assegurar a sustentabilidade do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, preservando a solvência desse instrumento, enquanto se busca um aumento no volume de operações realizadas por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, por meio do desenvolvimento de novas coberturas; Viabilizar a recuperação de créditos da União em razão de indenizações pagas pelo FGE ou relativas ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações.					
Código	896		**Órgão**	Secretaria de Assuntos Internacionais		
Programa	Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional		**Código**	2039		
METAS QUANTITATIVAS NÃO REGIONALIZADAS						
Sequencial	**Descrição da Meta**	**Unidade de medida**	**a)Prevista até 2015**	**b)Realizada em 2014**	**c)Realizada até 2014**	**d)% Realização (c/a)**
1	Renegociação e recuperação de créditos oficiais brasileiros inadimplidos no exterior, relativos principalmente ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações (ex-FINEX), com vistas à melhor recuperação possível	Unidade	15	0	9	60%

METAS QUALITATIVAS	
Sequencial	**Descrição da Meta**
2	Disponibilizar ao mercado a garantia de cobertura pela União para operações financeiras que não são plenamente atendidas pelo setor privado.
3	Estabelecer um procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenizações pelo Fundo de Garantia às Exportações – FGE.

* Abrangência da informação: integral

4.2.2.1 Análise Situacional

4.2.2.1.1 Análise Situacional do Objetivo

A concessão de garantia de cobertura pela União, por intermédio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, para viabilizar operações de crédito à exportação de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) sempre foi um objetivo a ser alcançado com o intuito de diversificar a pauta de exportação e aumentar o número de exportadores beneficiados por esse instrumento de apoio oficial.

Ao final de 2014 foi finalmente disponibilizado para os exportadores o sistema *on-line* para a concessão do SCE para MPMEs, na modalidade pós-embarque. Dessa forma, o produto finalmente se tornou operacional. Espera-se que a modalidade pré-embarque encadeado com pós-embarque comece a funcionar no início de 2015.

4.2.2.1.2 Análise Situacional das Metas

Em 2014 não houve operações garantidas utilizando o modelo de Certificado de Garantia de Cobertura para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) na modalidade pós-embarque, aprovado em 2013. Isso ocorreu porque o sistema dessa modalidade só se tornou operacional ao final de 2014. No que tange ao pré-embarque, a PGFN aprovou o modelo de certificado, mas ainda era necessário adequar o sistema. O sistema foi ajustado ao final do ano, sem tempo hábil para concretização de operações nesse exercício.

Meta: Disponibilizar ao mercado a garantia de cobertura pela União para operações financeiras que não são plenamente atendidas pelo setor privado.

Essa meta representa o principal objetivo de funcionamento do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, que atua nas lacunas de atuação do setor privado no seguro de crédito à exportação. Atualmente, essa meta é atendida pela introdução do produto de cobertura de crédito à exportação com prazo inferior a dois anos para a micro, pequenas e médias empresas (MPME). No final de 2014, a garantia de cobertura para MPME nas modalidades pós-embarque, com ou sem financiamento bancário, e pré-embarque conjugado com pós-embarque, com financiamento bancário, passou a ser ofertada por meio do Sistema de Garantias Públicas (SGP). Contudo, não houve, até o fechamento do ano, aprovação de operação envolvendo MPME.

Além disso, começou a ser estudada a garantia de riscos políticos para operações abaixo de dois anos, em que o risco comercial será objeto de seguro de crédito privado. Já foi elaborada uma apólice e o documento está em análise por seguradora privada.

Em 01.07.2014 a SAIN promoveu a contratação da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF para a execução de todos os serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de

prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados. A ABGF substituiu a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE nesse papel.

Também em 2014 foi aprovada a cobertura de risco político e extraordinário para operações de exportação com financiamentos de prazo inferior a dois anos. Essa possibilidade já estava prevista em lei, mas ainda não havia sido implementada. Ainda não houve, no entanto, demanda para o produto.

Com a publicação do Decreto nº 8.301, de 04.09.2014, alterando o Decreto nº 3.937, de 25.09. 2001, facilitou-se a obtenção do Seguro de Crédito à Exportação pelas indústrias do setor de defesa com a redução das exigências de contragarantias, retirada da limitação do prazo máximo de financiamento, antes em 4 anos, e ampliação da possibilidade dessas exportações serem financiadas também por bancos privados.

Foi publicada a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 272, de 01.07.2014, que institui a Sala de Situação. Composta por representantes da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a Sala de Situação foi criada com o objetivo de permitir a análise célere de processos de agravamento de riscos, caracterização de sinistros, sub-rogação de créditos, adoção de ações judiciais e extrajudiciais de recuperação de créditos e de retomada de ativos, de reforma e recomercialização de ativos, em operações do setor aeronáutico garantidas pelo Seguro de Crédito à Exportação – SCE, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

Outro produto em análise é a disponibilização de garantias de crédito à exportação, as quais possuem menos condicionantes que o seguro e, consequentemente, são mais atrativas ao setor privado. Atualmente, as principais agências de fomento à exportação estrangeiras já oferecem este produto, principalmente no setor aeronáutico. O tema foi objeto de consulta à PGFN, que manifestou a necessidade de alterar a Lei de Responsabilidade Fiscal a fim de viabilizar essa forma de garantia.

Meta: Estabelecer um procedimento de recuperação de crédito em razão do pagamento de indenizações pelo Fundo de Garantia às Exportações – FGE.

O procedimento de recuperação existe e está em contínuo processo de aprimoramento. Os créditos privados são renegociados por advogados contratados pela prestadora de serviços, com aval do Ministério da Fazenda. Os créditos públicos são renegociados pelo Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE. Encontra-se em discussão com a PGFN a edição de uma portaria para agilizar a tomada de decisões nos casos de inadimplementos no setor aeronáutico. Houve, ainda, a interação com escritórios de advocacia para melhor mapeamento deste processo.

A Lei nº 12.995, de 18.06.2014, alterou a Lei nº 11.281, de 20.02.2006, a fim de permitir que advogados já engajados na estruturação de operações de crédito pelo BNDES sejam contratados para auxiliar o processo de recuperação do crédito.

Após solicitação da SAIN por meio do Ofício nº 96/2014/SAIN/MF, restou definido que a AGU realizará a contratação de advogados no exterior com vistas à recuperação de créditos do FGE. Já houve a primeira contratação de advogados no México para ingressar com execução extrajudicial contra a empresa *Film Pack S.A.* Trata-se de outra alternativa para aperfeiçoar a recuperação de créditos no exterior.

Meta: Renegociar todos os créditos oficiais soberanos brasileiros em atraso, relativos ao extinto Fundo de Financiamento às Exportações (ex-FINEX), com vistas à melhor recuperação possível.

Os créditos oficiais brasileiros inadimplidos no exterior (devidos por terceiros países) são renegociados no Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior – COMACE, cuja Secretaria-Executiva está a cargo da SAIN/MF. Quando alcançado o acordo bilateral entre o país devedor e o Brasil, a documentação pertinente à renegociação é encaminhada à PGFN, que completa o processo com o seu parecer jurídico, para posterior encaminhamento à Presidência da República, que, por sua vez, submete as condições da renegociação da dívida à apreciação e aprovação do Senado Federal. Em sendo aceitas as condições do acordo bilateral pelo Senado, a PGFN, como representante do Governo brasileiro no âmbito do pacto, firma com as autoridades do país devedor o acordo de renegociação.

Em 2014, concluídas as negociações bilaterais de reestruturação de dívidas oficiais com na República da Costa do Marfim, República Democrática do Congo, República Democrática de São Tomé e Príncipe, República do Congo, República Unida da Tanzânia e da República da Zâmbia, não foram encaminhados processos para o Senado Federal e apenas um contrato foi assinado pela PGFN.

O contrato assinado pela PGFN trata da renegociação da dívida da República do Congo, já autorizado pelo Senado Federal em 2013, que envolvia a recuperação de créditos da ordem de US$ 74,6 milhões.

Permanecem em análise pelo Senado Federal os processos de renegociação das dívidas de República da Costa do Marfim, República Democrática do Congo, República Unida da Tanzânia e República da Zâmbia, que envolvem a recuperação de créditos da ordem de US$ 59,5 milhões.

A República Democrática de São Tomé e Príncipe, que envolve a recuperação de créditos da ordem de US$ 4,3 milhões, reabriu as negociações com SAIN/MF – COMACE.

4.2.2 Ações

4.2.2.1 Ações – OFSS

Quadro 3 – Ações de responsabilidade da UJ – OFSS

Valores em R$ 1,00

Identificação da Ação						
Código	00M4 Tipo:Atividade					
Título	Remuneração a Agentes Financeiros					
Iniciativa						
Objetivo	Código:					
Programa	Operações Especiais – Remuneração de Agentes Financeiros **Código:** 0911 **Tipo:** Operações Especiais					
Unidade Orçamentária	71104					
Ação Prioritária	(x) Sim ( )Não Caso positivo: ( )PAC (x) Brasil sem Miséria ( ) Outras					
Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não

						Processados
13.188.644	20.233.538	18.616.508,47	15.624.540,52	15.624.540,52	0	2.991.967,95

Execução Física					
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante			
		Previsto	Reprogramado	Realizado	
Instituição financeira remunerada	unidade	1,0	1,0	1,0	

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
0	0	0	Instituição financeira remunerada	unidade	1,0

Valores em R$ 1,00

Identificação da Ação	
Código	008G Tipo:Atividade
Título	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação
Iniciativa	
Objetivo	Código:
Programa	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais **Código:** 0909 **Tipo:** Operações Especiais
Unidade Orçamentária	25914
Ação Prioritária	( ) Sim (x)Não Caso positivo: ( )PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras

Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
5.000.000	5.000.000	0	0	0	0	0

Execução Física				
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante		
		Previsto	Reprogramado	Realizado

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
0	0	0			

Valores em R$ 1,00

Identificação da Ação		
Código	0027 Tipo:Atividade	
Título	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)	
Iniciativa	039Z - Operações de seguro de crédito à exportação	
Objetivo	Aprimorar a política creditícia voltada ao comércio exterior a fim de incrementar a utilização dos instrumentos de financiamento e garantia oficiais e não-oficiais à exportação, visando ao aumento da	**Código**: 0807

	competitividade internacional das empresas brasileiras.	
Programa	Comércio Exterior **Código:** 2024	**Tipo:** Temático
Unidade Orçamentária	25914	
Ação Prioritária	( ) Sim (x)Não Caso positivo: ( )PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras	

Lei Orçamentária 2014						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
30.000.000	30.000.000	148.278,78	148.278,78	148.278,78	0	0

Execução Física			
Descrição da meta	Unidade de medida	Montante	
		Previsto	Reprogramado	Realizado

Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores					
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
0	0	0			

4.2.2.2 Análise Situacional

4.2.2.2.1 Ação 00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros

Inicialmente, cabe observar que os valores referentes à ação 00M4 se referem ao PO 0005 – Remuneração de Agentes pela Recuperação de Haveres e Operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação. Nessa rubrica são incluídos os pagamentos efetuados à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE e à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, referentes às remunerações decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação celebrados com essas empresas, bem como o pagamento ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES pelos serviços de custódia de títulos do FGE no Selic.

Em 2014, foram destinados inicialmente R$ 13,2 milhões para remuneração de agentes, com base no contrato firmado com a SBCE e na projeção de despesas com custódia de títulos no Selic. Posteriormente, foram feitas gestões e o valor foi ampliado para R$ 15,9 milhões e, em seguida, fixado em R$ 18,6 milhões, tendo sido empenhados R$ 18,6 milhões, pagos/liquidados R$ 15,6 milhões e inscrito em restos a pagar o valor de R$ 3 milhões.

4.2.2.2.2 Ação 008G - Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação

A devolução de prêmio acontece quando um devedor de uma operação do SCE liquida antecipadamente o financiamento concedido. Nesses casos, o devedor tem o direito de receber, proporcionalmente, o valor do prêmio referente à antecipação. Tal procedimento é observado, principalmente, nas operações do setor aeronáutico.

Em 2014, foram destinados R$ 5 milhões para a Ação 008G, referente à devolução de prêmios, calculados com base na expectativa de liquidação de financiamentos de operações da Embraer S.A. para a empresa *JetBlue Airways Corporation*, porém não foi concretizada nenhuma liquidação antecipada de financiamento.

4.2.2.2.3 Ação 0027 - Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999)

O pagamento de sinistros (ou indenizações) ocorre quando o devedor de uma operação de exportação com cobertura do SCE, ao amparo do FGE, não honra os pagamentos previstos e o exportador/beneficiário tenha cumprido com todas as obrigações constantes do Certificado de Garantia.

Uma vez que a operação seja considerada sinistrada, e efetuado o pedido de indenização pelo segurado, a SAIN autoriza o BNDES, como gestor do FGE, a efetuar o pagamento da indenização.

Em 2014, foram destinados R$ 30 milhões para cobertura das garantias prestadas pelo FGE, com base em cálculos atuariais. Do referido valor foram empenhados e utilizados somente R$ 148,3 mil com indenização de operações sinistradas.

A baixa utilização dos recursos destinados ao pagamento de indenizações é positivo para o FGE, uma vez que o Fundo não precisou fazer nenhum desembolso, o que indica uma gestão prudente dos recursos públicos.

4.3 Informações Sobre Outros Resultados de Gestão

Em 2014, conforme encaminhados pela empresa contratada para operar o SCE, foram submetidos 33 pedidos de concessão de garantia de cobertura de operações de crédito efetuados por exportadores, conforme distribuídos no quadro abaixo, à aprovação do Secretário de Assuntos Internacionais.

Tabela 1 – Pedidos de Garantia de Cobertura Submetidos em 2014

Natureza da Operação	Quantidade	Países/Destinos	Valor Exportações (US$)	Prêmios Previstos (US$)
Promessa de Garantia	20	11	5.614.224.371	546.639.684
Certificado de Garantia	13	8	1.795.430.353	123.271.306
Indeferimento	-	-	-	-

Fonte: SAIN/ABGF

As solicitações de concessão de garantia de cobertura pela União foram distribuídas conforme o encaminhamento/características de cada uma delas. Assim, as operações foram divididas em: Promessas de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (20); e Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (13), na forma de Condições Particulares.

Em 2014 houve declaração de ameaça de sinistro e declaração de sinistro com pedido de indenização envolvendo operações de exportação para as empresas *Film Pack S.A. de C.V.* (México) e *Plásticos Industrializados Rangel S.A. de C.V.* (México), além de declaração de ameaça de sinistro envolvendo a empresa *Tolmos Espinoza Garcia SRL* (Peru). Neste caso, o sinistro não foi deflagrado após negociação com o exportador, banco financiador e importador. As indenizações pagas totalizaram US$ 62.833,92.

Os valores dos créditos recuperados no exercício, mediante ações de cobrança judicial e extrajudicial, atingiram o montante de US$ 988.421,21.

O ano de 2014 foi marcado pela introdução do produto de cobertura de crédito à exportação com prazo inferior a dois anos, voltado a micro, pequenas e médias empresas (MPME). Nesse ano, a garantia de cobertura para MPME nas modalidades pós-embarque, com ou sem financiamento bancário, passou a ser ofertada por meio do Sistema de Garantias Públicas (SGP). Esse modelo permitirá que operações estruturadas, nas quais a análise do risco recai sobre pessoa jurídica diversa do devedor da operação de crédito à exportação, possam contar com a garantia do Seguro de Crédito à Exportação – SCE amparado pelo Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

Em 2014 foi aprovada a cobertura de risco político e extraordinário para operações de exportação com financiamentos de prazo inferior a dois anos. Essa cobertura já estava prevista em lei, mas ainda não havia sido implementada. Atualmente a apólice do produto está em análise.

Com a publicação do Decreto nº 8.301, de 04.09.2014, foi facilitada a obtenção do Seguro de Crédito à Exportação pelas indústrias do setor de defesa com a redução das exigências de contragarantias, retirada da limitação do prazo máximo de financiamento, antes em 4 anos, e ampliação da possibilidade dessas exportações serem financiadas também por bancos privados.

Foi publicada a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 272, de 03.07.2014, que institui a Sala de Situação. Composta por representantes da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a Sala de Situação foi criada com o objetivo de permitir a análise célere de processos de agravamento de riscos, caracterização de sinistros, sub-rogação de créditos, adoção de ações judiciais e extrajudiciais de recuperação de créditos e de retomada de ativos, de reforma e recomercialização de ativos, em operações do setor aeronáutico garantidas pelo Seguro de Crédito à Exportação – SCE, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação – FGE.

4.4 Informações sobre Indicadores de Desempenho Operacional

Em consonância com o Planejamento Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação, são monitorados quatro indicadores de desempenho operacional vinculados ao Fundo de Garantia à Exportação, os quais estão listados no Quadro 4.

Quadro 4 – Indicadores de Desempenho

Denominação	Índice de Referência[1]	Índice Previsto[2]	Índice Observado[3]	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
Diversificação da exposição do FGE	3	5	3	Mensal	Número mínimo de países cuja soma de exposições corresponde a mais de 50% da exposição do FGE
Exportações de MPME garantidas pelo FGE com prazo menor	0	US$ 1 bilhão	0	Mensal	Valor das exportações de MPME garantidas pelo SCE/FGE com prazo menor que 2 anos

[1] Valores de referência mensurados em 31.12.2012.
[2] Metas a serem atingidas em 31.12.2017.
[3] Valores mensurados em 31.12.2014.

que 2 anos					
Número de bancos privados no rol de beneficiários do FGE	1	6	2	Mensal	Número de bancos privados no rol de beneficiários do SCE/FGE
Número de exportadores beneficiados por garantias de prazo superior a 2 anos	97	107	83	Mensal	Número de exportadores beneficiados pelo SCE/FGE com garantias de prazo superior a 2 anos
Indicador de Equilíbrio Financeiro do FGE	2,69	> 1,00	1,67	Mensal	Quociente entre o Patrimônio Líquido Ajustado do FGE e sua Margem de Solvência

4.4.1 Análise Geral dos Resultados Observados

Os indicadores de desempenho do Fundo de Garantia à Exportação – FGE foram elaborados em consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico do SCE/FGE, quais sejam:

- Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe;
- Desconcentrar a exposição do FGE por país;
- Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME);
- Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial;
- Ampliar o número de exportadores em operações superiores a 2 anos; e
- Preservar o equilíbrio financeiro do FGE.

Estabeleceram-se metas a serem atingidas ao final do exercício de 2017. Anualmente essas metas são revisadas, caso necessário.

O indicador de diversificação da exposição do Fundo manteve-se estável desde a data de referência. O indicador que mede as exportações de MPMEs cobertas pelo SCE/FGE ainda não mostra nenhum valor, pois esse tipo de cobertura ainda não foi aplicada. Ainda em relação às exportações de MPME, vale registrar que a meta deverá ser alterada em 2015, tendo em vista a demora na disponibilização do produto ao mercado. Houve evolução do indicador de participação de bancos privados como beneficiários do SCE/FGE, sendo que os bancos privados têm demonstrado interesse crescente no produto. O indicador que mede o número de exportadores beneficiados pelo SCE/FGE com prazo superior a 2 anos regrediu, o que não representa *per se* algo negativo. O indicador de equilíbrio financeiro do FGE tem-se mantido maior que 1,00, o que demonstra a qualidade da gestão financeira desse fundo.

Obs.: O subitem 5.5, do Anexo II, da DN-TCU nº 134/2013 - Avaliação sobre possíveis alterações significativas nos custos de produtos e/ou serviços ofertados - não se aplica.

5. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Programação e Execução das Despesas

5.1.1 Programação das despesas

Quadro 5 – Programação de Despesas

Unidade Orçamentária: Fundo de Garantia à Exportação – FGE			Código UO: 25914	UGO: 170356	
Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa Correntes		
			1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes
DOTAÇÃO INICIAL					30.000.000
CRÉDITOS	Suplementares				
	Especiais	Abertos			
		Reabertos			
	Extraordinários	Abertos			
		Reabertos			
	Créditos Cancelados				
Outras Operações					
Dotação final 2014 (A)					30.000.000
Dotação final 2013(B)					227.789.751
Variação (A/B-1)*100					-84,83%

Origem dos Créditos Orçamentários			Grupos de Despesa Capital			
			4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida	9 - Reserva de Contingência
DOTAÇÃO INICIAL						2.254.917.806
CRÉDITOS	Suplementares					
	Especiais	Abertos				
		Reabertos				
	Extraordinários	Abertos				
		Reabertos				
	Créditos Cancelados					
Outras Operações						
Dotação final 2014 (A)						2.254.917.806
Dotação final 2013(B)						2.171.700.944
Variação (A/B-1)*100						3,83%

5.1.1.1 Análise Crítica

Os créditos do Grupo "Outras Despesas Correntes" correspondem aos créditos das ações 008G – Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação e 0027 – Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999).

A reserva de contingência corresponde a receitas contingenciadas do Fundo de Garantia à Exportação.

5.1.2 Movimentação de Créditos Interna e Externa

Quadro 6 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa

Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos						
Recebidos						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos						
Recebidos						
Movimentação entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos						
Recebidos	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	2.000.000,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	2.000.000,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	16.500,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	6.000.000,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	1.720.000,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	2.859.034,47
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	1.720.000,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	22.789,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	3.490.806,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	150.000,00
	170013	170356	28.846.0911.00M4	0	0	2.198.107,00
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos						
Recebidos						

Quadro 7 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesa

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	170356	110060	04.846.2024.0027	0	0	6.414,50
Recebidos						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos						

Recebidos						

5.1.3 Realização da Despesa

5.1.3.1 Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação

Quadro 8 – Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação

Valores em R$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2014	2013	2014	2013
1.Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)	8.291.714,40	13.303.993,68	8.291.714,40	13.303.993,68
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência	8.291.714,40	13.303.993,68	8.291.714,40	13.303.993,68
d) Pregão				
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
2. Contratações Diretas (h+i)	7.181.789,86		7.181.789,86	
h) Dispensa	7.181.789,86		7.181.789,86	
i) Inexigibilidade				
3. Regime de Execução Especial				
j) Suprimento de Fundos				
4. Pagamento de Pessoal (k+l)				
k) Pagamento em Folha				
l) Diárias				
5. Outros	299.315,04	144.714,23	299.315,04	144.714,23
6. Total (1+2+3+4+5)	15.772.819,30	13.448.707,91	15.772.819,30	13.448.707,91

5.1.3.2 Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

Quadro 9 – Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	**Empenhada**		**Liquidada**		**RP não processados**		**Valores Pagos**	
1. Despesas de Pessoal	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
Nome 1º elemento de despesa								
2º elemento de								

despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
2. Juros e Encargos da Dívida								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
3. Outras Despesas Correntes	18.764.787,25	18.264.568,00	15.772.819,30	13.499.681,20	2.991.967,95	2.797.690,79	15.772.819,30	13.499.681,20
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.616.508,47	16.264.568,00	15.624.540,52	13.448.707,91	2.991.967,95	2.797.690,79	15.624.540,52	13.448.707,91
Indenizações e Restituições	148.278,78	2.000.000,00	148.278,78	50.973,29	0	0	148.278,78	50.973,29

DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
4. Investimentos	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
5. Inversões Financeiras								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
6. Amortização da Dívida								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

5.1.3.3 Análise Crítica da Realização da Despesa

A movimentação orçamentária interna foi referente à transferência de créditos da SPOA do Ministério da Fazenda para o FGE para pagamento de remuneração à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE e à Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, instituições habilitadas a operar o Seguro de Crédito à Exportação, contratadas, respectivamente, por meio da Concorrência nº 01/2011/SAIN/MF (Aviso de Licitação publicado no D.O.U de 26.12.2011, seção 3, p. 107) e por dispensa de licitação, consoante o art. 56 da Lei nº 12.712, de 30.08.2012 (Extrato de Dispensa nº 01/2014, publicado no D.O.U de

14.10.2014, seção 3, p. 145). O contrato com a SBCE vigeu até 30.06.2014. Após essa data, a ABGF assumiu a operação do SCE.

A movimentação orçamentária externa foi referente à transferência de créditos para a Advocacia-Geral da União – AGU para a contratação de advogados no exterior com vistas à recuperação de créditos do FGE, conforme Ofício nº 96/2014/SAIN/MF e TED assinada em 03.12.2014.

O grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" do Quadro 9 é composto pelos elementos de despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", que se refere à remuneração das instituições contratadas para operar o SCE e ao pagamento ao Banco do Brasil S.A. e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES pela custódia de títulos do Tesouro Nacional de propriedade do FGE, e "Indenização e Restituições", que se refere ao pagamento de indenizações de sinistros.

O grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" do Quadro 9 é composto pelos elementos de despesa "Indenização e Restituições", que se refere ao pagamento de indenizações de sinistros.

5.2 Movimentação e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Quadro 10 – Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores Valores em R$ 1,00

Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2014
2013	2.797.690,79	2.676.934,16	0	120.756,63
2012	214.441,29	0	214.441,29	0
2011	215.408,69	0	0	215.408,69
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2014
2013				
2012				
2011				

5.2.1 Análise Crítica

Os restos a pagar referentes ao exercício de 2013, cujo saldo em 31.12.2014 era de R$ 120.756,63, dizem respeito a valores empenhados naquele exercício para pagamento à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE (2013NE000013), empresa contratada à época para a prestação de serviços relacionados ao SCE, e ao Banco do Brasil S.A. (2013NE000004), pela custódia de títulos do FGE no Selic.

Os restos a pagar referentes ao exercício de 2011, cujo saldo em 31.12.2014 era de R$ 215.408,69, dizem respeito a valor empenhado naquele exercício para pagamento à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE (2011NE000018)

6. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE

6.1 Tratamento de Deliberações exaradas em Acórdão do TCU

6.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Quadro 11 – Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Fundo de Garantia à Exportação – FGE					1929
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2ª Câmara	TC032.443/2011-0 – Prestação de Contas – Exercício 2010	Nº 6.201/2014	1.7.1		
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda					003433
Descrição da Deliberação					
"Que em futuras licitações relacionadas ao gerenciamento e à operação do Seguro de Crédito à Exportação, estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço, e não à estimativa de custos, porquanto a remuneração mensal fixa sem correlação direta com o serviço prestado pode acarretar superavaliação ou subavaliação dos valores a serem pagos à empresa, consoante o art. 11 da Instrução Normativa /MP nº 2/2008 e o Relatório de Auditoria nº 201203004 da Controladoria-Geral da União, emitido nos autos em epígrafe".					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – SAIN/MF					003433
Síntese da Providência Adotada					
O contrato de prestação de serviços firmado entre a SAIN e a ABGF, em 01.07.2014, prevê que a remuneração da Agência terá uma componente variável, calculada em função dos prêmios de risco a serem cobrados em cada operação aprovada (ou enquadrada) pelo COFIG ou pela SAIN. Portanto, entende-se que a recomendação foi cumprida anteriormente à publicação do Acórdão.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

6.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)

6.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

A Auditoria Interna do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Econômico e Social – BNDES, gestor do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, considerando o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), elaborado a partir de uma hierarquização das atividades e dos processos a serem objeto de auditoria no exercício, declarou não ter sido realizada auditoria, operacional ou contábil, ou efetuadas recomendações relativas ao citando Fundo, no exercício de 2014 (Declaração do Controle Interno - Anexo 3).

6.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Ao final do exercício de 2014 não havia recomendações do órgão de controle interno pendentes de atendimento.

6.3 Determinações e Recomendações da CGU

A tabela abaixo resume a situação das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União – CGU e a análise do Plano de Providências Permanente do FGE encaminhada pela CGU, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405756.

Tabela 2 – Recomendações da CGU

Relatório de Auditoria	Nº da Constatação	Recomendação da CGU	Análise da CGU
201203004	1	"Restitua ao Erário os valores relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro pagos à contratada no período de 2008 a 2012".	Em atendimento
		"Glose o pagamento à SBCE de R$ 1.114.865,10, referente ao mês de janeiro de 2012, ainda pendente de forma a auxiliar o ajuste da recomendação anterior".	Recusa aceita
		"Apure as responsabilidades pela aprovação dos seguintes fatos: a) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado no aumento do quadro de funcionários da empresa contratada; e b) retroação dos pagamentos, sem estudo técnico que demonstrasse os valores devidos".	Em atendimento
		"Estabeleça rotinas que sejam suficientes para demonstrar a adequabilidade de solicitações de reajustes, previamente à sua aprovação ou não".	Atendida
		"Defina, a partir de agora, para contratação de instituição habilitada a operar o Seguro de Crédito à Exportação, objeto com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem contratados, em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 6º, inciso IX".	Atendida

		“Estabeleça sistemática de remuneração vinculada à efetiva prestação do serviço”.	Atendida
		“Seja dada ciência ao ex-Secretário de Assuntos Internacionais uma vez que os fatos apontados ocorreram em sua gestão à frente da SAIN”.	Atendida
201203282	1	“recomendamos que a SAIN inste a CAMEX, no âmbito de competência dos órgãos que a integram, a elaborar o planejamento do SCE e do FGE, contendo objetivos estratégicos em compatibilidade com a política pública de comércio exterior focada na promoção da exportação traçadas para o País, indicadores e metas a ele associados, ações necessárias para alcançá-los, bem como premissas acerca dos fatores não controláveis pela gestão do Seguro e do Fundo”.	Atendida
	2	“Aprimorar os controles sobre: i) as solicitações de concessão de seguro e garantia feitas pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: ii) as análises de risco e os cálculos de prêmio realizados pela SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: iii) a entrada no caixa do FGE dos recursos decorrentes de prêmios cobrados pela SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: iv) a efetiva ocorrência de sinistros declarados pelo exportador ou beneficiário à SBCE”.	Atendida
		“Aprimorar os controles sobre: v) a saída do caixa do FGE dos recursos oriundos dos pagamentos de indenizações solicitados pela SBCE ao BNDES”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: vi) as cobranças extrajudiciais e judiciais, no exterior, executadas pela SBCE”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: vii) a entrada em caixa dos recursos derivados dos créditos devidos decorrentes de indenizações pagas”.	Em atendimento
		“Aprimorar os controles sobre: viii) outros pontos críticos a serem identificados pela SAIN cm base no mapeamento de toda a operacionalização do SCE e do FGE, na qualidade de agente responsável pela concentração dos controles do Seguro e do Fundo”.	Atendida

		“Elaborar manual acerca dos controles da operacionalização do SCE e do FGE, dispondo sobre os princípios, as regras e as rotinas por alçada adotados pela Unidade para controlar o fluxo operacional do Seguro e do Fundo”.	Atendida
		“Providenciar a adequação do quadro de pessoal da Coordenação-Geral de Seguro de Crédito à Exportação – COSEC da SAIN, envolvendo quantidade e qualidade suficientes, bem como capacitar o referido quadro com o objetivo de especializá-lo em operações de seguros e garantias à exportação, visando a tornar efetivo o controle meritório a ser exercido sobre a execução dos serviços prestados pela SBCE”.	Atendida
201217184	1	“rotina de acompanhamento das solicitações de seguro com status ‘em espera’, ‘em análise’, ‘em cadastramento’ e ‘desistência’ que viabilize a verificação pela SAIN acerca da adequação das etapas do processo de seguro, o conhecimento sobre os motivos que justificaram as desistências e a atuação proativa no sentido de estímulo às exportações, sempre observando os indicadores financeiros do FGE para não destoarem de patamares razoáveis”.	Atendida
	2	“rotina de acompanhamento do cálculo da taxa de prêmio, especificamente em relação aos coeficientes de risco-país, que realize uma conferência do cálculo aplicado na determinação da taxa de prêmio, inclusive dos valores atribuídos aos coeficientes da fórmula, antes de sua aprovação pela própria SAIN ou pelo COFIG”.	Atendida
	3	“verificação sobre a completude das informações prestadas no relatório de análise de risco da SBCE, inclusive no que se refere à conclusividade do *credit score* e à recomendação acerca do deferimento/indeferimento da operação”.	Atendida
	4	“rotina de acompanhamento da atualização do valor do prêmio decorrente da atualização da tabela de precificação para o setor de aviação e, adicionalmente, verificação no SIAFI dos valores de prêmios pagos pelo segurado”.	Recusa aceita

	5	“obtenção da documentação necessária para o processo de recuperação já na fase de caracterização do sinistro; o mapeamento e sistematização do processo de recuperação; e o acompanhamento tempestivo da recuperação dos créditos indenizados a fim de garantir a adoção de medidas consideradasnecessárias no menor tempo possível e a efetividade do processo de recuperação”.	Em atendimento
		“adoção, em momento oportuno, de medidas acerca da continuidade das 45 operações que carecem de manifestação formal ou gerencial do COFIG e/ou da SAIN”.	Em atendimento
201203295	1	“Adequar os mecanismos de controle, conscientizando e divulgando a todos os níveis da unidade a importância desses controles para uma melhoria geral nos resultados alcançados pela Secretaria”.	Atendida
		“Instituir normativos sobre as atividades de guarda de estoque e inventário de bens e valores”.	Recusa aceita
	2	“Identificar os processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade”	Atendida
		“Realizar o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a conseqüente adoção de medidas para mitigá-los”.	Atendida
		“Definir os níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão”.	Atendida
		“Realizar avaliação de riscos de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo”.	Atendida
		“Mensurar e classificar os riscos identificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades para gerar informações úteis à tomada de decisão”.	Atendida
		“Registrar o histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade”.	Atendida
		“Definir políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidos”.	Atendida

		“Adotar atividades de controle que sejam apropriadas e funcionem consistentemente de acordo com um plano de longo prazo”.	Atendida

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7.1 Conformidade Contábil

Os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n° 4.320, de 17.03.1964, relativas ao exercício de 2014, refletem adequada e integralmente as situações orçamentária, financeira e patrimonial da UJ, conforme Declaração do Contador (Anexo 2).

7.2 Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis

Documento anexo (Anexo 2).

Obs.: Por não se aplicarem ao caso específico desta UJ, os seguintes subitens previstos na DN TCU n° 134/13 não foram incluídos neste Item:

- 12.5 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008

- 12.8 Relatório de Auditoria Independente

8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO

8.1 Exposição do FGE

A exposição do FGE em 31.12.2014 alcançou o montante de US$ 31,1 bilhões (incluindo operações aprovadas e notificadas, ambos os tipos ainda não concretizadas), apresentando um aumento de 4,4% em relação ao ano anterior.

O gráfico e a tabela a seguir mostram o valor da exposição do Fundo detalhada por país e por evento.

Gráfico 1 – Exposição do FGE por País em 31.12.2014

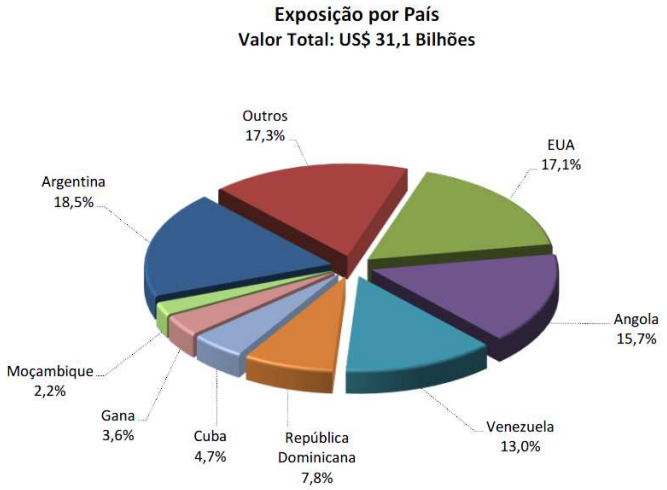

Fonte: ABGF

Tabela 3 Exposição do FGE

Valores em US$ 1,00

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – Parte Coberta		
Rubricas	Dezembro 2013	Dezembro 2014
Sinistros a liquidar	7.779.224	0
Prestações vencidas no mês	186.601.732	171.550.275
Saldo a desembolsar	7.431.227.484	6.060.290.615
Prestações a vencer	12.316.703.828	12.721.629.372
Valores aprovados	9.734.768.881	11.972.440.258
Exposição a outros riscos	53.929.169	112.385.712
Indenizações Líquidas e Recuperações[4]	23.091.114	22.769.255
TOTAL	29.754.101.433	31.061.065.488

Fonte: SBCE/ABGF

8.2 Prêmio

A taxa de prêmio é a porcentagem que servirá para cobrir o risco médio esperado para a operação, que, multiplicado pelo valor financiado, resulta no preço de cobertura monetário.

[4] Conforme alinhamento técnico da SBCE com o gestor contábil do FGE, a partir de maio de 2012, as Indenizações Líquidas de Recuperações estarão sendo acrescida na Exposição Total do Fundo.

Os prêmios podem ser classificados como: i) prêmio arrecadado, que é o valor recebido pelo FGE devido à contratação da cobertura da operação; e ii) prêmio ganho, que representa a parcela do prêmio arrecadado cujo risco já foi liquidado (incorrido).

O valor total acumulado dos prêmios até dezembro de 2014 pelo conceito de competência foi de US$ 1,7 bilhão, dos quais US$ 1,04 bilhão já foi efetivamente arrecadado pelo FGE. O exercício de 2014 contribuiu com US$ 139,5 milhões de prêmios arrecadados e US$ 86,7 milhões de prêmios ganhos.

Do valor total de prêmios emitidos (US$ 1,7 bilhão), 23,2% já se encontram vencidos, o que resulta em US$ 407,3 milhões de prêmios ganhos. O valor restante (US$ 1.345,9 milhões), que já foi emitido, fica reservado como Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas/Notificadas (PPNGC), a qual é liberada à medida que parte do risco é extinta.

A seguir são mostrados os valores de prêmios arrecadados e prêmios ganhos.

Tabela 4 – Prêmios Arrecadados

Valores em US$ 1.000.000

Prêmios Arrecadados (acumulados)	Dezembro de 2013	Dezembro de 2014
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.639,4	1.753,2
Prêmios Arrecadados	897,9	1.037,4
Prêmios a Receber de Apólices Emitidas	741,5	715,8

Fonte: SBCE/ABGF

Tabela 5 – Prêmios Ganhos

Valores em US$ 1.000.000

Prêmios Arrecadados (acumulados)	Dezembro de 2013	Dezembro de 2014
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.639,4	1.753,2
Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas (PPNGC)	1.318,8	1.345,9
Prêmios Ganhos	320,6	407,3

Fonte: SBCE/ABGF

8.3 Sinistros

O total de sinistros com garantia do FGE desde o início das operações é de US$ 89,1 milhões, dos quais 51,8% foram recuperados antes da indenização, 41% produziram indenizações e 7,2% são relativos à cota não garantida. O gráfico a seguir detalha melhor os sinistros acumulados até dezembro de 2014.

Gráfico 2 – Sinistros Acumulados

Valores em US$ 1.000

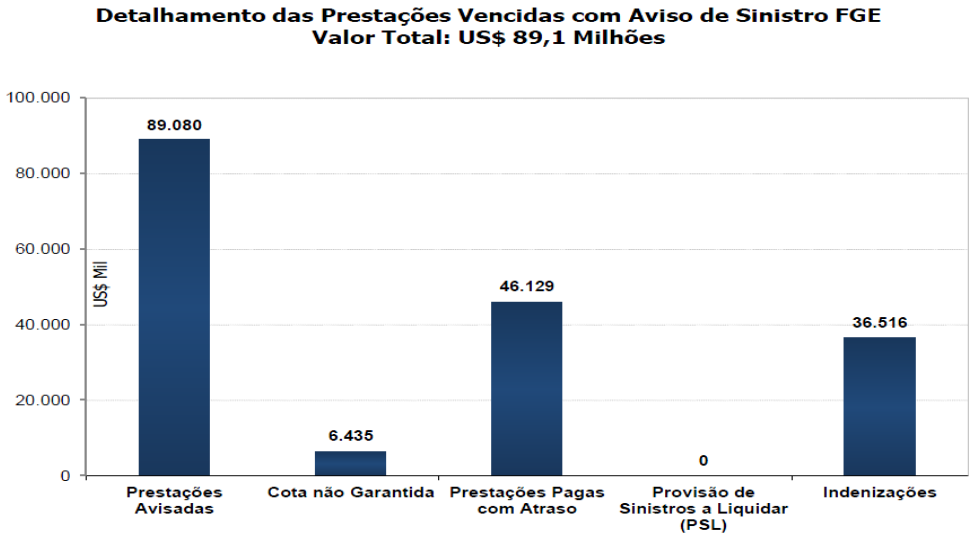

Fonte: ABGF

8.4 Recuperação de Crédito Antes da Indenização

A recuperação de créditos antes da indenização resulta das ações desenvolvidas pela SBCE e pela SAIN/MF, no sentido de negociar o recebimento dos créditos vencidos e não pagos pelo importador antes do pagamento da indenização ao beneficiário do seguro de crédito à exportação. O valor total de recuperação de créditos antes da indenização, desde o início do FGE, é de US$ 46,1 milhões. No fechamento de 2013, este valor foi de US$ 45,6 milhões.

8.5 Indenizações

O valor total indenizado pelo FGE, desde o início de sua operação até dezembro de 2014, foi de US$ 36,5 milhões, tendo sido de US$ 62,8 mil o valor pago no exercício de 2014.

Cabe ressaltar que os valores indenizados não constituem perda definitiva para o Fundo, uma vez que estes estão sujeitos a ações de cobrança e de recuperação de créditos, conforme determina a Lei nº 11.281, de 20.02.2006.

O setor de Transporte Automotivo de Passageiros continua sendo responsável pelo maior valor indenizado: US$ 24,6 milhões, representando 67,4% do total. Entre os países, 45,7% se referem a devedores localizados na Argentina e 33,6% do total se referem a devedores localizados no Uruguai.

A Argentina continua apresentando o maior valor de sinistros indenizados, que atingiu US$ 16,7 milhões, seguida pelo Uruguai com US$ 12,3 milhões e pela Venezuela, com US$ 1,8 milhão.

8.6 Sinistralidade

O Índice de Sinistralidade acumulado do Fundo (*loss ratio*), conforme o regime de caixa, que reflete a razão entre os sinistros totais (soma dos valores indenizados líquidos de

ressarcimentos, a Provisão de Sinistros a Liquidar – PSL e a IBNR – *Incurred But not Reported*), no valor de US$ 23 milhões, e os prêmios arrecadados (US$ 1.037,4 milhões), situou-se em 2,2%.

A Provisão de Sinistros a Liquidar é a parte coberta dos valores das parcelas cujo sinistro foi avisado, mas que ainda estão no período de espera por uma possível recuperação ou para serem indenizados. Já a IBNR consiste em uma reserva de sinistro cujo objetivo é determinar o valor financeiro da diferença (relativa ao atraso) entre sinistros incorridos e sinistros informados.

O Índice de Sinistralidade acumulado do Fundo (*loss ratio*), conforme o regime de competência, que reflete a razão de sinistros incorridos (pagos ou não), no valor de US$ 22,8 milhões, e prêmios ganhos (US$ 407,3 milhões) situou-se em 5,6%. Adiante, seguem os demonstrativos dos Índices de Sinistralidade pelos regimes de caixa e de competência:

Tabela 6 – Sinistralidade – Regime de Caixa

Valores em US$ 1,00

Resultado Bruto Acumulado FGE	
Prêmios arrecadados	1.037.374.708
Valores indenizados líquidos de recuperações	(22.769.255)
PSL	0
IBNR	(249.447)
Resultado bruto	1.014.356.006
Margem bruta	97,8%
Índice de sinistralidade (*loss ratio*)	2,2%

Fonte: ABGF

Tabela 7– Sinistralidade – Regime de Competência

Valores em US$ 1,00

Resultado Bruto Acumulado FGE	
Prêmios ganhos	407.315.522
Valores indenizados líquidos de recuperações	(22.769.255)
PSL	0
Resultado bruto	384.546.267
Margem bruta	94,4%
Índice de sinistralidade (*loss ratio*)	5,6%

Fonte: ABGF

8.7 Taxa de Sucesso

A Taxa de Sucesso (método caixa) é a relação entre as operações concretizadas[5] e aprovadas[6] no ano, por valor e quantidade. As notificadas[7] não são consideradas no cômputo da Taxa de Sucesso. A tabela a seguir mostra os resultados desde 2003.

[5] Operações Concretizadas são aquelas para as quais, após aprovação e notificação, foi emitido o Certificado de Garantia de Cobertura.

[6] Operações Aprovadas se referem a novas operações, cuja apresentação foi submetida e aprovada pelo COFIG ou pela SAIN, impactando a exposição do FGE.

[7] Operações Notificadas são operações aprovadas para as quais houve a Notificação, pelo beneficiário do SCE, de Assinatura de Contrato Comercial/Contrato de Financiamento, por meio de formulário específico, restando pendente a emissão do Certificado de Garantia de Cobertura.

Tabela 8 – Taxa de Sucesso

Ano	Aprovadas		Concretizadas		Notificadas		Taxa de Sucesso	
	Qtde	Valor Total (US$)	Qtde	Valor Total (US$)	Qtde	Valor Total (US$)	Por Qtde *	Por Valor **
2003	84	1.482.400.084	25	351.662.540	-	-	29,8%	23,7%
2004	75	1.377.128.553	40	576.787.791	-	-	53,3%	41,9%
2005	34	1.329.438.399	23	646.627.589	-	-	67,6%	48,6%
2006	49	5.094.929.968	15	1.069.700.731	-	-	30,6%	21,0%
2007	59	2.514.618.887	38	1.512.879.970	-	-	64,4%	60,2%
2008	65	2.426.265.237	33	1.173.453.382	-	-	50,8%	48,4%
2009	78	8.966.803.228	32	2.376.754.011	-	-	41,0%	26,5%
2010	81	6.346.666.429	35	2.720.986.266	4	3.974.452	43,2%	42,9%
2011	50	8.334.974.618	36	4.005.802.603	28	2.541.632.223	72,0%	48,1%
2012	43	8.985.825.160	36	2.774.531.937	30	2.784.829.693	83,7%	30,9%
2013	38	9.060.987.992	33	5.713.261.119	22	1.823.559.457	86,8%	63,1%
dez/14	22	7.267.263.800	18	2.922.471.590	9	1.157.882.126	81,8%	40,2%
Total	**678**	**63.187.302.356**	**364**	**25.844.919.530**	**93**	**8.311.877.951**	**53,7%**	**40,9%**

* Qtde de operações Concretizadas / Qtde de operações Aprovadas
** Valor Total das operações Concretizadas / Valor Total das operações Aprovadas
Não consideramos as Notificadas no cálculo da Taxa de Sucesso.

Fonte: ABGF

8.8 Indicadores de Solvência

A Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido – PLE – para o risco assumido) apurada em dezembro de 2014 aumentou 18% em relação a dezembro de 2013. O objetivo do PLE é cobrir oscilações de risco não previstas que excederem às provisões técnicas, sendo, portanto, uma provisão para cobrir eventos extremos, inesperados (de baixa probabilidade, porém de alta severidade).

Comparando o patrimônio líquido do FGE de dezembro de 2014 com o fechamento de dezembro de 2013, constata-se um aumento de 12,5% em Reais e um aumento de 0,02% em Dólares. A seguir são apresentados os principais indicadores de solvência do FGE.

Tabela 9 – Indicadores de Solvência do FGE

Indicadores de Solvência do FGE[1]		dez/14	dez/13	Δ %
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (R$)		20.681.994.071,84	18.388.091.550,28	12,5%
Taxa de câmbio (R$ / US$) [2]		R$2,6562	R$2,3621	12,5%
Patrimônio Líquido do FGE (Contábil) (US$)	(1)	7.786.309.040	7.784.637.209	0,0%
PPNGC (Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas) (US$)	(2)	1.345.862.226	1.318.795.151	2,1%
PPNGA (Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas) (US$)	(3)	810.797.849	550.380.186	47,3%
PIP (Provisão de Insuficiência de Prêmios) (US$)	(4)	-	-	-
PLA (Patrimônio Líquido Ajustado)[3] *(US$)*	(5)=(1)-(3)-(4)	6.975.511.191	7.234.257.023	-3,6%
RWA (Risk-Weight Asset = Ativos Ponderados pelo Risco) (US$) [4]	(6)	20.910.976.388	17.718.697.886	18,0%
Alavancagem Máxima	(7)	5	5	0,0%
Margem de Solvência (Patrimônio Líquido Exigido - PLE) (US$) [4]	(8)=(6)/(7)	**4.182.195.278**	**3.543.739.577**	18,0%
Exposição vigente Total (Cobertura Total Atual) (US$)	(9)	31.061.065.488	29.754.101.433	4,4%
Risk-Weight médio FGE (Ponderação Média de Risco do FGE)	(10)	100,00%	100,00%	0,0%
Exposição Vigente Total Ponderada pelo Risco (US$)	(11)=(9)*(10)	31.061.065.488	29.754.101.433	4,4%
Limite para Exposições Adicionais (US$)	(12)={[(5)-(8)]/(10)}*(7)	13.966.579.568	18.452.587.229	-24,3%
Exposição Máxima Total (US$)	(13)=(12)+(9)	45.027.645.056,3	48.206.688.662,3	-6,6%
Alavancagem Vigente [5]	(14)=(9)/(1)	4,0	3,8	4,4%
Alavancagem Vigente Ponderada pelo Risco [5]	(15)=(11)/(5)	**4,4529**	**4,1129**	8,3%

1 - De acordo com a NTA de Seguro de Crédito à Exportação de julho de 2014.

2 - Cotação Ptax do último dia útil do mês para venda. Ptax = Taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

3 - A partir de Abr/12, a PPNGC deixou de ser subtraída do PL Contábil para a obtenção do PLA, pois tal métrica já estava sendo contabilizada quando do cálculo do PL do FGE desde dezembro de 2010.

4 - A partir de jun/12, o cálculo do RWA e da Margem de Solvência passa a considerar o Risco Corporativo de acordo com sua própria classificação de risco, e não mais levando-se em consideração apenas o risco soberano referente ao país de domicílio do importador.

5 - A Alavancagem Vigente (Exposição Vigente Total / PL do FGE) não é diretamente comparável com a Alavancagem Máxima pois esta última é resultante da fórmula: (Exposição Total Ponderada pelo Risco / PLA do FGE). Portanto, para fins de comparação com a Alavancagem Máxima, a Alavancagem Vigente também deve ser ponderada pelo risco, conforme ilustrado por esta métrica.

Fonte: ABGF

8.9 Resultados e Conclusões

Os resultados constantes do presente relatório permitem afirmar que o Fundo de Garantia à Exportação – FGE cumpriu seus objetivos em 2014.

As operações de exportação aprovadas com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, em 2014, no valor de US$ 7,3 bilhões, representaram diminuição de 20% em relação a 2013.

Em 2014, a exposição máxima do FGE atingiu o montante de US$ 31,1 bilhões, representando crescimento de 16 % em relação ao exercício de 2013, distribuída em 349 operações vigentes, para 156 devedores, para a cobertura de riscos comerciais, políticos e extraordinários em 35 países.

Além de alavancar as exportações, cumpre ressaltar que, no período, as indenizações foram de apenas R$ 148,3 mil, indicando uma prudente gestão de recursos do FGE, aliando o zelo fiscal ao objetivo de ajudar o setor exportador brasileiro.